

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado Lotes 52, Setor 05 - Gleba Corumbiara, matrícula AV - 3 - 1062, fls. 173/247, Livro 2-D, de 20.10.1976, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, com área de 2.017.548,6318 (dois milhões, dezessete mil hectares, quinhentos e quarenta e oito hectares sessenta e três ares e dezoito centiares), localizada nos municípios de: Parecis, Santa Luzia do Oeste, Cacoal, Espigão do Oeste, Primavera de Rondonia, Pimenteiras do Oeste, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Corumbiara e São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os Órgãos Técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo/IN-CRA/SR-17/RO/Nº 54300.002276/2008-32, de 06.08.2008 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - APROVAR a proposta de destinação para assentamento de agricultores do imóvel rural denominado LOTE 52, SETOR 05 GLEBA - CORUMBIARA, com área de 2.000.0000 ha (dois mil hectares), objeto de Arrecadação Sumária, adquirida pela União, localizado no município de Parecis, Estado de Rondônia, que prevê a criação de 69 (sessenta e nove) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º - CRIAR O PROJETO DE ASSENTAMENTO UNIÃO I, sob o Código SIPRA R00182000, com área de 1.975,8403 (Um mil, novecentos e setenta e cinco hectares, oitenta e quatro ares e três centiares), a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento;

CARLINO LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO SUL DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através da Portaria Ministerial Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. no dia 20 do mesmo mês e ano.

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado CASTANHAL CABACEIRAS, com área de 9.774,0405 ha, localizado no Município de Marabá, no Estado Pará, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 18 de outubro de 2004, cuja imissão de posse se deu em 27 de novembro de 2008; e,

CONSIDERANDO que, os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo IN-CRA/SR-27 Nº 54600.002569/2008-35, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Faz. Castanhil Cabaceiras, com área de 9.774,0405 ha (nove mil, setecentos e setenta e quatro hectares, quatro ares e cinco centiares), localizado no município de Marabá no Estado do Pará que prevê a criação de 206 (duzentos e seis) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento, PA 26 de MARÇO, Código SIPRA MB0505000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 460, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o repasse de recursos federais aos municípios de Santa Catarina em estado de calamidade pública.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição, o art. 27, II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 12, III, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no art. 5º, III, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, e no art. 15, X, do Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública de 14 (catorze) municípios do Estado de Santa Catarina, decretado pelo Governador do Estado, por intermédio do Decreto nº 1.910, de 26 de novembro de 2008,

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções nº 130, de 15 de julho de 2005, e nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, estabelecem, no âmbito dos serviços de proteção social especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social advindos de calamidades públicas; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 440, de 23 de agosto de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que regulamenta os pisos de proteção social especial estabelecidos pela NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam, dentre elas os serviços socioassistenciais de acolhimento e abrigo, resolve:

Art. 1º Apoiar técnica e financeiramente os municípios de Benedito Novo, Blumenau, Brusque, Camboriú, Gaspar, Ilhota, Itajaí, Itapoá, Luís Alves, Nova Trento, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Pomerode, do Estado de Santa Catarina, que se encontram em estado de calamidade pública.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos aos municípios a que se refere o art. 1º estão previstos na ação orçamentária 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial e serão destinados ao atendimento das necessidades de seus indivíduos e famílias.

Art. 3º Os recursos serão repassados no exercício de 2008, em parcela única, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos municipais de assistência social dos respectivos municípios.

Art. 4º O rateio dos valores repassados na forma desta Portaria levará em consideração a proporção entre o número de pessoas desalojadas e a população total de cada município, de acordo com os seguintes critérios:

I - aos municípios cuja população desalojada esteja entre mil e vinte mil pessoas e cujo percentual em relação à população total seja inferior a quinze por cento, será acrescido cinquenta por cento do valor mínimo de transferência, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

II - aos municípios cuja população desalojada seja igual ou superior a vinte mil pessoas ou cujo percentual em relação à população total seja igual ou superior a quinze por cento, será acrescido cem por cento do valor mínimo de transferência, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O valor mínimo de transferência para cada município é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Os recursos destinados a cada município integrarão os respectivos Planos de Ação 2008 do co-financiamento federal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma da Portaria nº 459, de 9 de setembro de 2005, do MDS.

Art. 7º O MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, prestará assessoramento técnico aos municípios a que se refere o art. 1º nas atividades de planejamento e implementação das ações, bem como na utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 8º Os conselhos de assistência social dos municípios deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

ANEXO

Quadro Demonstrativo do Repasse de Recursos do MDS para os Municípios de Santa Catarina em Estado de Calamidade Pública

UF	Município	População	Nº de desalojados	% população Desalojada	Total (R\$ 1,00)
SC	Blumenau	292.972	24.000	8,2	100.000
SC	Itajaí	163.218	20.000	12,3	100.000
SC	Camboriú	53.388	6.525	12,2	75.000
SC	Brusque	94.962	3.300	3,5	75.000
SC	Luís Alves	8.986	32.30	35,9	100.000
SC	Gaspar	52.428	2.896	5,5	75.000
SC	Ilhota	11.552	2.250	19,5	100.000
SC	Benedito Novo	9.841	1024	10,4	75.000
SC	Itapoá	10.719	700	6,5	50.000
SC	Rio dos Cedros	9.685	480	5,0	50.000
SC	Nova Trento	11.325	300	2,6	50.000
SC	Pomerode	25.261	300	1,2	50.000
SC	Timbó	33.326	200	0,6	50.000
SC	Rodeio	10.773	194	1,8	50.000
TOTAL					1.000.000

Obs 1: Alguns dados relativos ao número de desalojados foram fornecidos pelos municípios e outros foram obtidos no sítio da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, devido ao não fornecimento dos mesmos pelos municípios.

Obs 2: Os dados sobre o número de desalojados foram obtidos na primeira semana do mês de dezembro de 2008.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

CNPJ Nº 33.657.248/0001-89

DECISÃO Nº 948, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

A Diretoria do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, em REFERÊNCIA: In-formação Padronizada GP nº 39/2008, de 28.10.2008. DELIBERAÇÃO: Endossando o parecer do Relator, decidiu, por unanimidade, autorizar a reforma do Estatuto Social da BNDES Participações S/A - BNDESPAR, aprovado pela Decisão nº Dir.149/2002-BNDES, de 11.03.2002 (DOU de 3.4.2002, Seção 1, páginas 71-72), conforme alterado pelas Decisões nº 821/2002-BNDES, de 09.12.2002, nº Dir. 155/2003-BNDES, de 22.04.2003, nº Dir.776/2004-BNDES, de 27.09.2004-BNDES, nº Dir. 298/2005-BNDES, de 19.04.2005, nº 862/2006-BNDES, de 28.09.2006 e nº Dir.721/2007-BNDES, de 28.08.2007, para aprovar a seguinte alteração: (i) Alteração do art. 15, destacada abaixo: "Art. 15. A Diretoria, órgão de administração executiva da BNDESPAR, será composta de até 8 (oito) membros, todos integrantes da Diretoria do Acionista Único, eleitos pelo Conselho de Administração da BNDESPAR, a saber: (...) III - Até 6 (seis) Diretores, sem denominação especial." A presente Decisão da Diretoria do BNDES, acionista único de sua subsidiária integral BNDES PARTICIPAÇÕES S/A - BNDESPAR, supre todos os atos formais exigidos pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO

Presidente do Banco